



**Proc. Adm. nº: 019963/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 052/2023**

## **DECISÃO**

Recurso Interposto pela MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Empresa Recorrida: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

O presente processo refere-se ao Recurso Administrativo interposto pela empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em face da decisão proferida por esta Comissão de Licitações, que declarou a empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico nº 52/2023, destinado à aquisição de uma Retro Escavadeira.

DECISÃO:

### **1. Quanto ao conhecimento do Recurso:**

Considerando que o Recurso Administrativo foi apresentado dentro do prazo estabelecido no edital e de acordo com os requisitos legais e formais, o presente recurso é conhecido por esta Pregoeira.

### **2. Quanto ao mérito do Recurso:**

A Recorrente alega que a empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA não atende aos requisitos de capacidade técnica estabelecidos no edital, especialmente no que diz respeito à Certificação ROPs/FOPs e à capacidade de levantamento de carga operacional mínima de 2.860 kg, afirmando, portanto, que a empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA não apresentou um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, conforme previsto no edital.

Ao analisar as informações apresentadas pela Recorrente, verificou-se que a empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA forneceu a Certificação ROPs/FOPs, conforme declaração e certificado fornecidos pela fabricante SHANMON. Embora exista uma diferença de apenas 10 quilogramas em relação à capacidade técnica mínima estipulada, essa diferença não é considerada relevante e não compromete a capacidade operacional do equipamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Além disso, ao ler o item 13.16 do edital extrai-se o seguinte entendimento, de que a comprovação de aptidão pode ser feita por meio de atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores. Desta forma entendemos que não é obrigatório que o objeto dos atestados seja idêntico ao objeto licitado, desde que sejam similares e atendam aos requisitos de complexidade.

Portanto, a empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA apresentou atestados referentes a obras ou serviços similares.

#### **3. Conclusão:**

Com base na análise detalhada das alegações da Recorrente e considerando as informações fornecidas pela empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, esta Pregoeira decide:

- Conhecer o presente recurso por estar tempestivo.
- No mérito, Indeferido o recurso interposto pela MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- Manter a habilitação da empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Linhares, 07 de dezembro de 2023.

**LEONETHE BRAUM PEREIRA  
PREGOEIRA OFICIAL**